

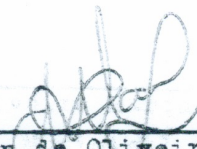
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 115, DE 22 DE JUNHO DE 1973.

"**CRIA SALA DE LEITURA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada a Sala de Leitura a ser instalada e mantida pela Municipalidade na:
- 1- Sede LOCAL - Prédio da Prefeitura Municipal
- Artigo 2º - As despesas de instalação e manutenção de duzentos volumes para a Sala de Leitura criada no artigo anterior, correrão por dotação orçamentária própria.
- Artigo 3º - As dotações anuais destinadas à finalidade prevista nesta Lei não poderão ser inferiores ao valor de cinquenta por cento (50%) do acervo inicial adquirido para (cada) Sala de Leitura.
- Artigo 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional de Livro para fornecimento de Livros e assistência técnica à Sala de Leitura criada por esta Lei.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Mando portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
- Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 22 de junho de 1973.



Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo